Lei 2.600, de 28 de agosto de 2.017.

Concede reajuste aos servidores públicos municipais que aposentaram com paridade.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais inativos que aposentaram com paridade o reajuste de seus proventos em 5,12% (cinco vírgula doze por cento), em razão da incorporação do auxílio-alimentação ao vencimento básico dos servidores ativos, nos termos da lei 2.584/17.

Parágrafo único. Os valores retroativos devidos aos servidores beneficiados serão pagos em 10 (dez) parcelas, junto aos pagamentos dos proventos mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.017.

Bom Despacho, 28 de agosto de 2.017, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal